



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO CGFEHAB N.º 039, de 02 de agosto de 2019.

Autoriza a SEDURB-ES, Agente Operador do FEHAB, alocar recursos orçamentários e financeiros complementares de modo viabilizar a continuidade das obras de infraestrutura urbana externa nos acessos do empreendimento Residencial Barra do Riacho, com 537 unidades habitacionais, localizado no município de Aracruz.

O **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da competência prevista na Lei nº 8.784, de 21.12.2007, alterada pela Lei 10.435, de 06/11/2015 e no Regimento Interno do CGFEHAB, de acordo com as previsões contidas na Lei nº 9.899/2012, de 30/08/2012 e em seu Decreto regulamentador nº 3.166-R/2012, de 11/12/2012.

Considerando a vigência da Resolução nº 014/2013 – de 10/04/2013, na qual o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social aprova as diretrizes e os critérios de alocação de recursos a serem utilizados no âmbito Programa Estadual de Habitação de Interesse Social “Nossa Casa”, de acordo com as previsões contidas na Lei nº 9.899/2012;

Considerando a contextualização da SEDURB/SUBHAB contida na Proposta nº 002/2019 que aponta o valor de R\$ 3.615,95 por unidade habitacional que supera o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais) autorizado pelo Conselho CGFEHAB na Resolução nº 015/2013 de 12/12/2013, para aporte financeiro;

Considerando que o Empreendimento Residencial Barra do Riacho do PMCMV, com 537 unidades habitacionais de interesse social está concluído, aguardando apenas o término das obras de infraestrutura urbana externa, contratadas pela SEDURB para entrega das unidades habitacionais aos beneficiários;

Considerando que o Fundo dispõe de recursos financeiros para complementar a alocação de recursos nas obras de infraestrutura urbana externa (DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE ARTE CORRENTE, REDE DE ESGOTO SANITÁRIA E ETE) do empreendimento;

Considerando que o pleito para formalização do 2º Termo Aditivo de valor e prazo foi analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Estado-PGE, conforme despachos PGE/PCA Nº 00891/2019 e PGE/PCA Nº 01056/2019, de 24/07/2019, que faz parte integrante do processo nº 79874614.

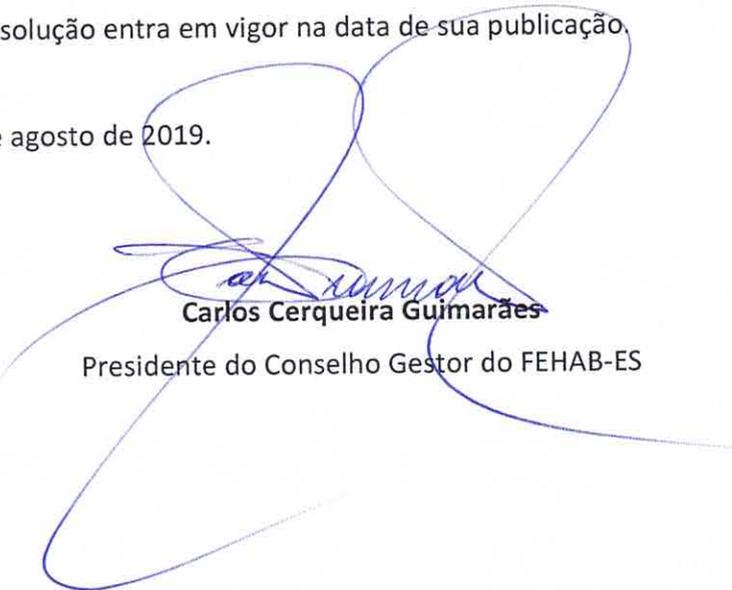
Considerando, por fim, todas as instruções apresentadas na Proposta nº 002/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar a SEDURB-ES, Agente Operador do FEHAB, alocar recursos orçamentários e financeiros complementares no valor de R\$ 368.441,12 (trezentos e sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos), de modo viabilizar o novo orçamento global proposto em R\$ 1.941.764,14 e a continuidade das obras de infraestrutura urbana externa (DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE ARTE CORRENTE, REDE DE ESGOTO SANITÁRIA E ETE) nos acessos do empreendimento Residencial Barra do Riacho, com 537 unidades habitacionais, localizado no município de Aracruz.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 02 de agosto de 2019.



Carlos Cerqueira Guimarães

Presidente do Conselho Gestor do FEHAB-ES

Vitória (ES), Segunda-feira, 05 de Agosto de 2019.

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

RESOLUÇÃO CGFEHAB N.º 038, de 02 de agosto de 2019.

Autoriza a SEDURB-ES, Agente Operador do FEHAB, promover ao município de Barra de São Francisco a doação das 16 (dezesseis) unidades habitacionais do Programa Pró Moradia.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da competência prevista na Lei nº 8.784, de 21.12.2007 e no Regimento Interno do CGFEHAB.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a SEDURB-ES, Agente Operador do FEHAB, promover ao município de Barra de São Francisco a doação das 16 (dezesseis) unidades habitacionais construídas pelo Estado do Espírito Santo, no âmbito do Programa Pró Moradia, mas não concluídas, no bairro Vila Vicente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Vila Velha - ES, 02 de agosto de 2019.

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES

Presidente do Conselho Gestor do FEHAB

Protocolo 511638

RESOLUÇÃO CGFEHAB N.º 039, de 02 de agosto de 2019.

Autoriza a SEDURB-ES, Agente Operador do FEHAB, alocar recursos orçamentários e financeiros complementares de modo viabilizar a continuidade das obras de infraestrutura urbana externa nos acessos do empreendimento Residencial Barra do Riacho, com 537 unidades habitacionais, localizado no município de Aracruz.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da competência prevista na Lei nº 8.784, de 21.12.2007 e no Regimento Interno do CGFEHAB.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a SEDURB-ES, Agente Operador do FEHAB, alocar recursos orçamentários e financeiros complementares no valor de R\$ 368.441,12 (trezentos e sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos), de modo viabilizar o novo orçamento global proposto em R\$ 1.941.764,14 e a continuidade das obras de infraestrutura urbana externa (DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE ARTE CORRENTE, REDE DE ESGOTO SANITÁRIA E ETE) nos acessos do empreendimento Residencial Barra do Riacho, com 537 unidades habitacionais, localizado no município de Aracruz.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Vila Velha - ES, 02 de agosto de 2019.

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES

Presidente do Conselho Gestor do FEHAB

Protocolo 511640

RESUMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO N.º 122/2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

ONDE SE LÊ: CONVENIENTE: Município de Rio São Mateus

LEIA-SE: CONVENIENTE: Município São Mateus

Número do processo: 82101922 Vitória/ES, 02 de agosto de 2019.

MÁRCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
SEDURB
Protocolo 511527

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 0144/2019

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: ALPHA-MAR INVESTIMENTOS LTDA.

OBJETO: Consiste objeto deste contrato na Capacitação dos empregados da CESAN do Interior do Estado do Espírito Santo e Grande Vitória, nas ações de cursos com o tema "CURSO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA E INVESTIMENTOS" na modalidade presencial, sendo 05 (cinco) turmas com carga horária de 8h cada curso, totalizando 40h.

VALOR: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

REF.: Processo 2019.020462

Vitória, 30 de Julho de 2019
Carlos Aurelio Linhaiis
Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 511270

RESUMO DO CONTRATO Nº 128/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

Proc. nº 2019.004616

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, devidamente aprovada pela autoridade competente. Conforme Art. 119, Inciso VII, do Regulamento de Licitações da CESAN.

CONTRATADA: PIERALISI DO BRASIL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM DECANTER CENTRÍFUGO MODELO BABY 1, CONSTITUÍDO DE UM DECANTER COM TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 220V, UM MISTURADOR, UM MANGOTE DE ALIMENTAÇÃO E UM PAINEL ELÉTRICO PARA AÇÃOAMENTO.

VALOR: R\$ 137.549,00 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais). **PRazo DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias após a data de encerramento do prazo global de entrega, que é de 90 (noventa) dias corridos. **FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.

Vitória, 05 de agosto de 2019.

CARLOS AURÉLIO LINHAIIS
diretor presidente da cesan

Protocolo 511281

RESUMO DO TERMO RESCISÃO UNILATERAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADES AO CONTRATO Nº 030/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: TOPOGRAPH ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: - Em conformidade com a tomada de decisão da Diretoria da Cesan, na reunião 2352ª realizada em 24/07/2019, foi decidido pelo INDEFERIMENTO PARCIAL a defesa prévia, sendo rescindido unilateralmente o Contrato nº 030/2018, bem como pela aplicação da penalidades de multas, pelos motivos referenciados no processo protocolizado sob o nº 2018.04178.

Vitória, 31 de julho de 2019.

THIAGO JOSÉ G. FURTADO

Diretora de Engª e Meio Ambiente da CESAN

Protocolo 511523

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

RESUMO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0003.2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES.

CONTRATADA: PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Aquisição de 06(seis) Servidores de Alto Desempenho para o CPID.

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 334.974,96 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: terá início no 1º dia subsequente a publicação no DIOES e será finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

RECURSOS: Atividade de 19.571.0017.2116 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Fonte 0272 orçamento da FAPES para o exercício de 2019.

LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, com suas alterações.

AUTORIZAÇÃO:

Processo nº 82520887

Vitória, 31 de julho de 2019.

Denio Rebello Arantes

Diretor Presidente/FAPES

Protocolo 511731

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

RESOLUÇÃO Nº 001/2019, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral do Edital de Chamamento Público da Sociedade Civil da Câmara Técnica do Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

O Pleno da Câmara Técnica do Pacto Estadual pelo Enfrentamento a

Violência contra a Mulher do Estado do Espírito Santo - de acordo com o previsto no art.3º inciso XXIX, do DECRETO de criação Nº 3382-R, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013 e do art.15º do Regimento Interno publicado no dia 9 de novembro de 2018 por meio da RESOLUÇÃO 002/2018 - CÂMARA TÉCNICA DO PACTO ESTADUAL PELO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, e seguindo a deliberação de sua 6ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 26 de Junho 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral, com a finalidade de operacionalizar o processo de eleição das organizações de mulheres da sociedade civil para compor a Câmara Técnica do Pacto Estadual pelo Enfrentamento a Violência contra as Mulheres nos termos do Regimento Interno.

Art. 2º Designar como membros efetivos da Comissão Eleitoral, os seguintes órgãos governamentais:

a) Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH) - Alcenir Maria da Cruz Rocha.
b) Instituto Jones Santos Neves (IJSN)- Sandra Mara Pereira
c) Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)- Maria Lourdes da Cruz Grippa.

d) Secretaria Estadual da Segurança Pública e Defesa Social (SESP)- Ana Tinoco

e) Prefeitura Municipal de Vitória- Mariana Bernardes

f) Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher (CEDIMES)- Eusabeth Ferreira das Mercês Vasconcelos

Art.3º A coordenação da Comissão Eleitoral será presidida pela Gerente de Política para Mulheres.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória (ES), 23 de Julho 2019.

Juliane Araújo Barroso
Coordenadora da Câmara Técnica do Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência

contra a Mulher.

Protocolo 511753

RESOLUÇÃO Nº 002/2019, DE 23 DE JULHO DE 2019.

O Pleno da Câmara Técnica do Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Estado do Espírito Santo, por deliberação da 2ª Sessão Extraordinária do ano de 2019, realizada no dia 17 de Julho de 2019, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo DECRETO de criação Nº 3382-R, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013 e do Regimento Interno publicado no dia 9 de novembro de 2018 por meio da RESOLUÇÃO 002/2018 - CÂMARA TÉCNICA DO PACTO ESTADUAL PELO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, e

Considerando a deliberação da 6ª Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2019 que aprova a comissão eleitoral.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROPOSTA Nº 002/2019

Da Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano (SEDURB) para o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social (CGFEHAB) deliberar sobre a complementação de recursos financeiros na ordem de R\$ 368.441,12 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos) para as obras de infraestrutura urbana de acesso (DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE ARTE CORRENTE, REDE DE ESGOTO SANITÁRIA E ETE) ao Empreendimento Residencial Barra do Riacho, em construção pelo Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, no município de Aracruz.



1. INTRODUÇÃO

A SEDURB – Agente Operador do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHAB, vem apresentar os fatos pelos quais solicita ao Conselho Gestor do FEHAB (CGFEHAB), autorização para complementação de recursos financeiros destinados ao Contrato nº 055/2018.

A autorização do aporte complementar é necessária para dar continuidade às obras de infraestrutura urbana externa (DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE ARTE CORRENTE, REDE DE ESGOTO SANITÁRIA E ETE) ao empreendimento Residencial Barra do Riacho, tendo em vista à necessidade de realizar ajustes no projeto de engenharia durante a execução das obras, ocasionado acréscimos de serviços novos não contemplados na planilha licitada, acarretando a complementação de recursos na ordem de R\$ 368.441,12 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos). O valor do contrato passará de R\$ 1.573.323,02 (um milhão quinhentos e setenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e dois centavos) para o valor global em R\$ 1.941.764,14 (um milhão novecentos e quarenta e um mil setecentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos). Caso seja autorizado por esse egrégio Conselho o recurso será repassado por meio de aditivo contratual.

Os recursos financeiros são provenientes do Tesouro Estadual, alocados no FEHAB (Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social) e são referentes à contrapartida do Governo do Estado para execução de obras de infraestrutura.

O recurso financeiro encontra-se depositado na CEF, Conta nº 00000862-0, Agência 0167, Operação 006, em conta do FEHAB, com saldo financeiro para cobrir as despesas com acréscimo de serviços proposto no aditivo.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O citado empreendimento, que irá beneficiar 537 famílias no município de Aracruz, foi contratado pela Caixa e vem sendo construído com recursos financeiros do Programa PMCMV - Faixa I em parceria com o Programa Estadual Nossa Casa e com o respaldo do Termo de Cooperação nº 001/2012 celebrado entre Caixa/Governo do Estado/SEDURB.

Sendo assim, o Governo do Estado do Espírito Santo ficou responsável pelas obras de infraestrutura urbana externa que irão promover melhorias nos acessos do empreendimento com drenagem e pavimentação e irão garantir o recolhimento e tratamento dos efluentes advindos do Residencial Barra do Riacho.

Conseqüentemente, em 08/11/2018, a SEDURB e a empresa IMG ALIANÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP celebraram o Contrato 055/2018. Em 06/12/2018, foi concedida autorização para o início das atividades.



Após isso, a vigência de execução da obra foi interrompida por um período, devido a anulação do saldo do empenho em cumprimento ao estabelecido no Decreto N° 4330-R, de 19 de novembro de 2018, que dispõe sobre os procedimentos do encerramento do exercício de 2018. O prazo tornou a vigorar mediante autorização expressa em 12/03/2019, com a publicação do Decreto n° 888-S, de 01/03/2019, referente a abertura de Crédito Suplementar.

Ocorreu também o pleito para a dilação dos prazos iniciais que resultou a formalização do 1º Termo Aditivo em 17/05/2019.

Com o andamento da obra e o surgimento de algumas intercorrências, em 13/06/2019, a Contratada oficializou o pedido de replanilhamento, apresentou a planilha com as devidas atualizações e solicitou a dilação dos prazos contratuais em mais 60 dias.

Todas as demandas do contratado foram analisadas pelo fiscal e gestor do contrato que elaboraram justificativa técnica como proposta, enviada à Procuradoria Geral do Estado solicitando orientações, para firmar o 2º termo aditivo de prazo e valor, sendo deferido pela mesma.

Diante da justificativa técnica que embasa o acréscimo e decréscimo de serviços planilhados e o acréscimo de serviços novos, o valor do contrato passou de R\$ 1.573.323,02 para R\$ 1.941.764,14, ou seja, um acréscimo de R\$ 368.441,12.

Com isso, deverá ser despendido à cada unidade habitacional do empreendimento o montante financeiro de R\$ 3.615,95.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a vigência da Resolução n° 014/2013 – de 10/04/2013, na qual o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social aprova as diretrizes e os critérios de alocação de recursos a serem utilizados no âmbito Programa Estadual de Habitação de Interesse Social “Nossa Casa”, de acordo com as previsões contidas na Lei n° 9.899/2012;

Considerando a contextualização supra que aponta o valor de R\$ 3.615,95 por unidade habitacional que supera o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais) autorizado pelo Conselho CGFEHAB na Resolução n° 015/2013 de 12/12/2013, para aporte financeiro;

Considerando que o Empreendimento Residencial Barra do Riacho do PMCMV, com 537 unidades habitacionais de interesse social está concluído, aguardando apenas o término das obras de infraestrutura urbana externa, contratadas pela SEDURB para entrega das unidades habitacionais aos beneficiários;

Considerando que o Fundo dispõe de recursos financeiros para complementar a alocação de recursos nas obras de infraestrutura urbana externa (DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE ARTE CORRENTE, REDE DE ESGOTO SANITÁRIA E ETE) do empreendimento;



Considerando que o pleito para formalização do 2º Termo Aditivo de valor e prazo foi analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Estado-PGE, conforme despachos PGE/PCA Nº 00891/2019 e PGE/PCA Nº 01056/2019, de 24/07/2019, que faz parte integrante do processo nº 79874614.

4. PROPOSTA

A SEDURB vem requerer desse Conselho a apreciação e aprovação da presente proposta atinente ao seguinte item:

4.1. Aprovar alocação de recursos orçamentários e financeiros complementares no valor de R\$ 368.441,12 (trezentos e sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos), de modo viabilizar o novo orçamento global proposto em R\$ 1.941.764,14 e a continuidade das obras de infraestrutura urbana externa (DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE ARTE CORRENTE, REDE DE ESGOTO SANITÁRIA E ETE) nos acessos do empreendimento Residencial Barra do Riacho, com 537 unidades habitacionais, localizado no município de Aracruz.

Em caso de aprovação da referida proposta, a decisão do Conselho será em forma de Resolução, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, atendendo o Art. 15-Das Deliberações do Regimento Interno-CGFEHAB.

Vila Velha, 26 de julho de 2019.


CARLOS CERQUEIRA GUIMARAES
Subsecretário de Gestão Integrada, Habitação
e Regularização Fundiária – SUBHAB

MARCOS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

PROPOSTA PARA O 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO – VALOR E PRAZO

CONTRATO SEDURB Nº 055/2018

Objeto do Contrato: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE ARTE CORRENTE, DOS LOGRADOUROS DE ACESSO AO RESIDENCIAL BARRA DO RIACHO, LOCALIZADO NAS RUAS C, D e E.

Empresa Contratada: IMG ALIANÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Valor Contratado: R\$ 1.573.323,02 (Hum milhão, quinhentos e setenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e dois centavos).

OBJETIVO: Essa Justificativa Técnica trata de proposta para **acréscimo de valor, de prazo de execução das obras e de prazo de vigência contratual**, com a formalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 055/2018, celebrado entre a SEDURB - Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano e a empresa IMG ALIANÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.

Processo Nº: 79874614

1) DA CONTEXTUALIZAÇÃO

A contratação de obras de infraestrutura de acesso para o empreendimento denominado Residencial Barra do Riacho, em Aracruz/ES, visa atender as unidades residenciais que beneficiarão 537 famílias do Município.

O Empreendimento está sendo construído com recursos do Programa PMCMV-Faixa I em parceria com o Programa Nossa Casa, respaldado pelo Termo de Cooperação nº 001/2012 celebrado entre Caixa/Governo do Estado/SEDURB, pela Lei Estadual nº 9.899 que instituiu o programa de Resoluções do CGFEHAB nº 14/2013 e 015/2013, que aprovou as diretrizes e os critérios de alocação de recursos no âmbito do programa.

O empreendimento encontra-se em fase de conclusão, aguardando a conclusão das obras de infraestrutura urbana externa, contratada pela SEDURB, para que as unidades habitacionais sejam entregues aos beneficiários.



2) RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros dessa contratação são provenientes do Tesouro Estadual, alocados no FEHAB (Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social) e são referentes à contrapartida do Governo do Estado para execução de obras de infraestrutura originários do Tesouro Estadual.

O recurso financeiro encontra-se depositado na CEF, Conta nº 00000862-0, Agência 0167, Operação 006, em conta do FEHAB, com saldo financeiro para cobrir as despesas com acréscimo de serviços proposto no aditivo, e refere-se a garantia caucionária oferecida pelo Governo do Estado para pagamento das despesas referentes à contratação.

O pagamento das despesas previstas para a execução do objeto decorrente do Contrato n.º 055/2018 obedece à seguinte distribuição, por exercício financeiro:

Programa de Trabalho: 36.901.1648202223.155 – Implementação e apoio a iniciativa direcionadas à ampliação da oferta e adequação de unidades habitacionais na área urbana, Natureza de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Fonte de Recurso 0301, com recursos do Tesouro Ordinário, consignado no orçamento do exercício 2018

3) DA EMPRESA CONTRATADA

Em 08/11/2018, o GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO contratou a empresa IMG ALIANÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, através do Contrato 055/2018, para a execução da Construção de drenagem pluvial, terraplanagem, pavimentação, obras de arte corrente, dos logradouros de acesso ao residencial barra do riacho, localizado nas ruas C, D e E, no valor de **R\$ 1.573.323,02** (Hum milhão, quinhentos e setenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e dois centavos) e com prazo máximo de vigência em 180 (cento e oitenta) dias. O contrato passou a vigorar em 20/11/2018, primeiro dia subsequente à publicação do resumo, ocorrida em 19/11/2018, no Diário Oficial do Estado (DIO-ES), às fls. 1246 a 1270 do processo nº 79874614.

Em 06/12/2018 foi dada a Ordem de Início dos Serviços (fl. 1283) e a publicação no DIO-ES ocorreu em 01/07/2016 (fls. 1284/1285). Logo, a data de início dos trabalhos foi 07/12/2018, primeiro dia subsequente à publicação do extrato no DIO-ES, com o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias. E o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia subsequente à publicação do extrato no DIO-ES, conforme cláusula oitava do contrato.

Em 11/12/2018 foram nomeadas como gestora e fiscal deste contrato as servidoras Gina Carla Barreto Zape e Deborah Prest Miralha, respectivamente, conforme constam às fls. 1287 a 1290 deste processo.

Em 17/12/2019 a gestora e fiscal do contrato analisaram a documentação constante nos autos e elaboraram um despacho à SUBSPURB sobre os fatos referentes a esta análise, conforme consta às fls. 1292 a 1294.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

Em 17/12/2018 foi realizada reunião de mobilização do contrato para nivelamento das informações necessárias à mobilização e desenvolvimento do contrato, tendo sido registrada na Ata de Mobilização do contrato às fls. 1295 a 1300.

Em 27/12/2019 a Contratada solicitou a paralisação do contrato em função do Decreto nº 4330-R que determina procedimentos relativos ao encerramento do Exercício do ano de 2018, conforme fl. 1313.

Em 10/01/2019 foi dada a Ordem de Paralisação do Contrato, à fl. 1326 e publicação no DIO-ES em 18/01/2019 à fl. 1327.

Em 01/03/2019 foi publicado o Decreto nº 888-S referente a abertura de Crédito Suplementar, e autorizada a emissão de Ordem de Reinício. Em 12/03/2019 foi dada a Ordem de Reinício dos Serviços, à fl. 1356 e publicação no DIO-ES em 13/03/2019 à fl. 1357.

Em 02/04/2019 a fiscalização e a gestora do contrato emitem Relatório Técnico, referente à visita técnica em 01/04/2019, onde ressaltam sobre o prazo de execução da obra e demais pendências documentais conforme fls. 1409 a 1416.

Em 04/04/2019 a fiscalização e a gestora do contrato solicitam notificação da Contratada, por descumprimento de cláusulas contratuais, conforme despacho às fls. 1407/1408.

Em 05/04/2019 a SEDURB efetua reunião com a Contratada para tratar sobre os assuntos descritos no Relatório Técnico elaborado em 02/04/2019 pela fiscalização e gestora do contrato, às fls. 1419 a 1421.

Em 08/04/2019 a Contratada é notificada por descumprir a cláusula décima primeira do contrato, às fls. 1502/1503.

Em 08/04/2019 a Contratada solicita aditamento de prazo de execução em 60 dias em função do prazo de entrega e montagem da ETE fixados pela empresa fornecedora, à fl. 1423.

Em 23/04/2019 A Contratada informa via e-mail à fiscalização do Contrato sobre a contratação da Empresa Consultomix para realização de ensaios e sondagens para caracterização do solo na Rua D, às fls. 1527/1528.

Em 23/04/2019 a gestora do contrato solicita a Contratada análise crítica dos projetos e planilha orçamentária e ressalta a importância de diagnosticar os quantitativos a serem realizados e confrontá-los com os quantitativos planejados para tomada de decisão, à fl. 1530.

Em 25/04/2019 a Contratada protocola na SEDURB levantamento topográfico primitivo e relatório de sondagem emitido pela Consultomix, às fls. 1530 a 1649.

Em 03/05/2019 a fiscalização e gestão do contrato solicitam aditamento de prazo ao contrato em consonância com a motivação do pedido da Contratada, às fls. 1678 a 1680.

Em 07/05/2019 a Contratada oficializa o pedido de replanilhamento de valor do contrato, às fls. 1817 a 1824.



Em 09/05/2019 a SEDURB envia o processo à PGE _Procuradoria Geral da União para análise e emissão de parecer quanto aos aspectos jurídicos concernentes à minuta do 1º Termo Aditivo do contrato 055/2018, à fl. 1798.

Em 16/05/2019 a PGE emite despacho nº 00659/2019 aprovando o parecer de nº 00536/2019.

Em 17/05/2018 foi assinado o 1º Termo Aditivo ao Contrato 055/2018, às fls. 1813/1814), com prorrogação do prazo de execução do contrato em 60 (sessenta) dias e de prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias a contar de 06/06/2019 a 20/05/2019, respectivamente, com publicação no DIO-ES em 28/05/2019, à fl. 1815.

Em 17/05/2019 a fiscalização do contrato envia e-mail para a Contratada solicitando a memória de cálculo do replanilhamento, às fls. 1832/1836. Na mesma data a fiscalização do contrato solicitada correções na planilha de replanilhamento e o reenvio da mesma para reanálise, às fls. 1838/1839.

Em 28/05/19 a Contratada apresenta parecer técnico para estabilização de solos moles emitido pela Hiato Consultoria, às fls. 1849/1864 e na mesma data a fiscalização do contrato e-mail com questionamentos técnicos a respeito do parecer apresentado, às fls. 1865/1869.

Em 13/06/2019 a Contratada reapresenta a planilha de replanilhamento de contrato e solicitação de aditivo prazo em 60 dias e parecer técnico para estabilização de solos moles com ART emitido pela Hiato Consultoria, bem como caderno de respostas aos questionamentos feitos pela SEDURB, às fls. 1882 a 1926.

4) DA PROPOSTA PARA O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2018

I. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

Estabelece a Lei 8.666/93 consolidada, em seu Art. 65, Inciso I, alínea d, e Art. 57 parágrafos 1º, 2º e 3º, determinando a permissão legal da seguinte forma:

“Art. 65.

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

“Art. 57.

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro,(...);

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato;

§3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado;

II. DOS VALORES

Os projetos e planilha orçamentária referentes a execução do contrato em referência foram fornecidos pela AB Construtora, responsável pela execução do Empreendimento Residencial Barra do Riacho – Aracruz/ES.

Os itens macro previstos na planilha licitatória são:

- ✓ Item 2 - Drenagem / Águas Pluviais;
- ✓ Item 3 - Terraplenagem;
- ✓ Item 4 - Pavimentação;
- ✓ Item 5 - Implantação Rede de Esgoto;
- ✓ Item 6 - Estação de Tratamento de Esgoto.

As alterações na planilha contratual estão descritas nos itens seguintes.



1. ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PLANILHADOS

A necessidade de acréscimo de cada serviço novo contemplado na proposta de aditivo está justificada nos itens seguintes.

Tabela 01 – Acréscimo de Serviços Planilhados

ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID
	ORGÃO	CÓDIGO		
2 DRENAGEM / ÁGUAS PLUVIAIS				
2.2 IMPLANTAÇÃO DE REDE				
2.2.1	DER-ES	43044	Poço de visita em bloco pré-moldado para d=0,60m (1,00 x 1,00m), em Vias Urbanas	und
4 PAVIMENTAÇÃO				
4.1	DER-ES	40754	Regularização e compactação do sub-leito (100% P I) H=0,20m	m ²
4.2	DER-ES	40787	Base brita graduada, inclusive fornecimento, exclusive transporte	m ³
4.3	DER-ES	60022	Local com DMT de 10,1 a 15,00Km (Caminhão basculante) - 0,530 XP+0,562 XR + 1,194= 27,28 km	T
4.4	DER-ES	40884	Pavimentação com blocos de concreto (35 Mpa), esp.= 08 cm, colchão areia esp.=5cm, inclusive fornecimento e transporte dos blocos e areia	m ²
4.5	DER-ES	40659	Meio fio sarjeta de concreto tipo DP-1 (0,035 m ² /m), inclusive caiação	m
4.8	DER-ES	42206	Grama em placa, fornecimento e plantio (sem fixação com estacas)	m ²
5 IMPLANTAÇÃO REDE DE ESGOTO				
5.1	DER-ES	41192	Escavação mecânica de valas em material de 1ª categoria, 3,00 a 4,50 m, c/ esgotamento, carga do material, transporte material p/ bota-fora - Vias Urbanas	m ³
5.3	SINAPI	90715	Tubo de PVC corrugado de dupla parede para rede coletora de esgoto, DN 150 mm, junta elástica, instalado em local com nível alto de interferências - Fornecimento e assentamento	m
5.6	SINAPI	73963/032	Poço de visita esgoto sanitário anel de concreto pré-moldado prof. = 1,70 m com tampão fofa articulado (PV-06)	und
5.7	SINAPI	73963/033	Poço de visita esgoto sanitário anel de concreto pré-moldado prof. = 2,00 m com tampão fofa articulado (PV-07)	und
5.8	SINAPI	73963/036	Poço de visita esgoto sanitário anel de concreto pré-moldado prof. = 2,90 m com tampão fofa articulado (PV-03)	und
5.9	SINAPI	73963/035	Poço de visita esgoto sanitário anel de concreto pré-moldado prof. = 2,60 m com tampão fofa simples com base (PV-08 e PV-09)	und



1.1. DRENAGEM / ÁGUAS PLUVIAIS

Item 2.2.1	Poço de visita em bloco pré-moldado para $d=0,60m$ (1,00 x 1,00m), em Vias Urbanas
------------	--

Durante a execução da rede de drenagem foi constatado que o trecho entre o PV 33 e o PV 34 ficaria no alinhamento do offset do aterro a ser executado na construção da Rua projetada D. Deste modo, foi necessário o deslocamento no alinhamento da rede de drenagem nesse trecho e consequentemente o acréscimo de um Poço de Visita para que fosse possível a mudança no alinhamento da rede. A execução do PV era imprescindível para que a rede de drenagem fosse concluída.



Foto 01: Localização PV 39 intermediário (Entre o PV 33 e PV 34)

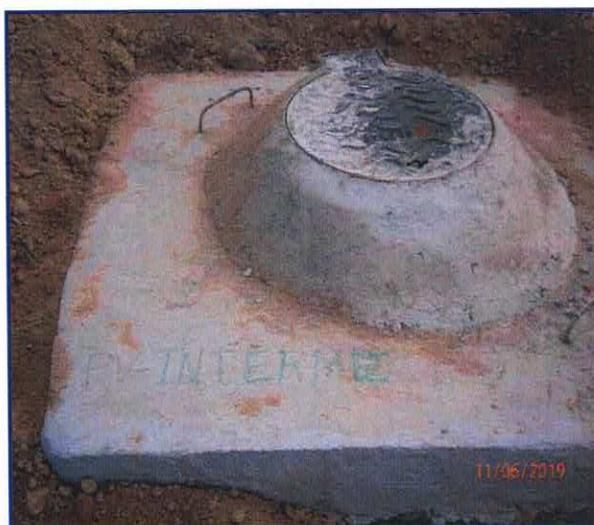


Foto 02: PV 39 intermediário executado

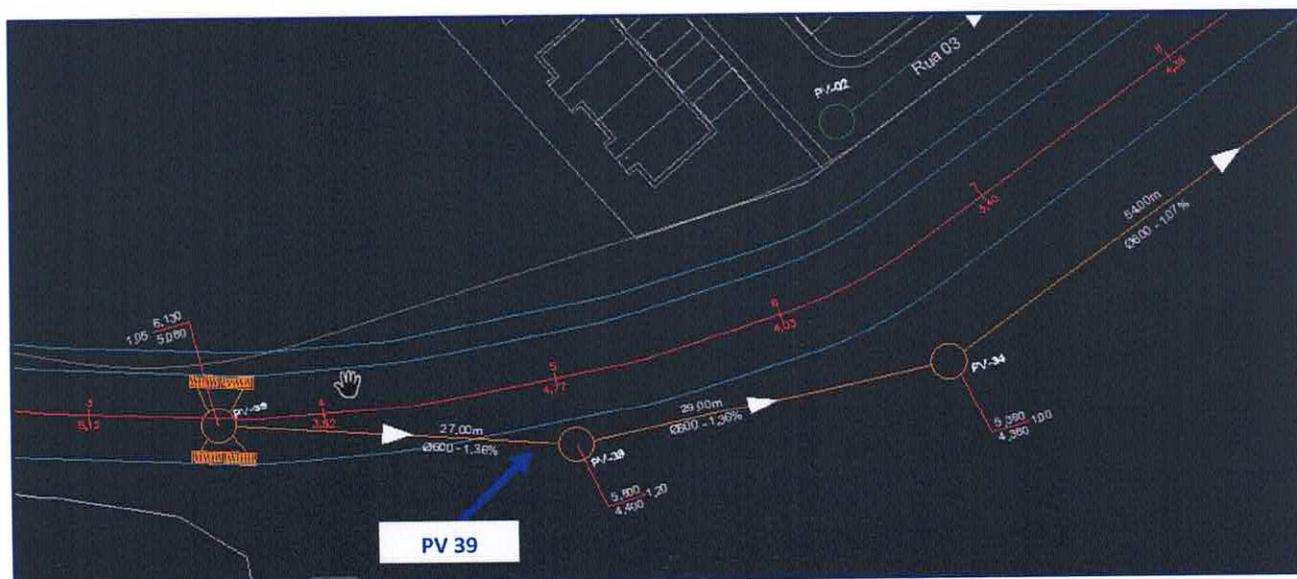


Figura 01: As built Projeto Drenagem - PV 39 Intermediário (Entre o PV 33 e PV 34)



1.2. PAVIMENTAÇÃO

Ao executar a implantação dos marcos topográficos na obra foram identificadas divergências entre a topografia de projeto e a locação in loco, ocasionando alterações na planilha contratual. Essas alterações se deram no greide e no traçado da Rua D projetada conforme descrito mais à frente.

Os itens alterados foram 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.8 da planilha orçamentária, que têm como atividade predecessora o item 4.1 – regularização e compactação do subleito. Juntos, esses itens fazem parte do conjunto de serviços do projeto de pavimentação das ruas D, E, A, B e C projetadas.

Item 4.1	<i>Regularização e compactação do subleito (100% P I) H=0,20m</i>
Item 4.2	<i>Base brita graduada, inclusive fornecimento, exclusive transporte</i>
Item 4.3	<i>Local com DMT de 10,1 a 15,00Km (Caminhão basculante) - 0,530 XP+0,562 XR + 1,194= 27,28 km Item 4.3 - Base brita graduada, inclusive fornecimento, exclusive transporte</i>
Item 4.4	<i>Pavimentação com blocos de concreto (35 Mpa), esp.= 08 cm, colchão areia esp.=5cm, inclusive fornecimento e transporte dos blocos e areia</i>

As modificações nos itens relacionados acima ocorreram em diversos trechos, conforme elencados a seguir:

- a) Ao iniciar os serviços de terraplanagem foi verificado que as cotas de soleira dos imóveis existentes entre as estacas EST 0 e EST 04 ficariam abaixo do greide da Rua D projetada, prejudicando a entrada e saída de veículos das garagens existentes. Além disso, os limites da caixa de rua prevista no projeto licitatório sofriam interferência com as casas existentes nesse trecho. Para conformação do greide da rua D projetada com as cotas de soleira existentes e com a caixa de rua projetada foram necessários o deslocamento do eixo da rua, prolongamento da terraplanagem no trecho anterior à estaca EST 0 (Entre as EST 0 a EST -10,89), e bem como o rebaixamento do greide entre as estacas EST 0 a EST 04.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano*



Foto 03: Vista Rua D (Estaca 0 a 4) – Antes do início dos serviços



Foto 04: Vista Rua D (Estaca 4 a 0) – Durante execução dos serviços



- b) Foi necessária a extensão dos serviços na interseção da Rua D com a Rua prof. Aparício Alvarenga e na interseção da Rua D com acesso existente ao lado da Estação de bombeamento do SAAE para fazer a conformação do pavimento a ser executado com o pavimento existente.



Foto 05: Interseção da Rua D com a Rua Prof. Aparício Alvarenga



Foto 06: Interseção da Rua D com a Rua Prof. Aparício Alvarenga



- c) Após executar a limpeza prevista na planilha orçamentária de licitação, entre as estacas EST 06 e EST 13, e serem realizadas sondagens SPT foi constatado que o solo nesse trecho era mole e não suportaria o aterro previsto em projeto para execução da Rua D. Foram também, realizadas sondagens visuais, com auxílio de uma retroescavadeira, em toda a extensão da Rua D projetada. Ocorre que durante a execução dos serviços de terraplanagem foram retirados materiais impróprios para reutilização devido a contaminação por entulho e por suas características não permitirem compactação. Ademais, a planilha orçamentária licitatória previa a reutilização de material de corte de terraplanagem de outros trechos no aterro em questão. Entendeu-se então, que o material a ser retirado nos cortes de terraplanagem a serem reutilizados no aterro da Rua D deveriam ser analisados quanto as suas características e capacidade de compactação. Para isso, foram realizadas coleta de amostras e execução de ensaios a trado em 06 pontos da Rua D, entre as estacas EST 13 e EST 35. Em função desses eventos, foi necessária a alteração do traçado da Rua D nesse trecho a fim de diminuir a quantidade de aterro a ser executado.



Foto 07: Material impróprio para reaterro



Foto 08: Material impróprio para reaterro

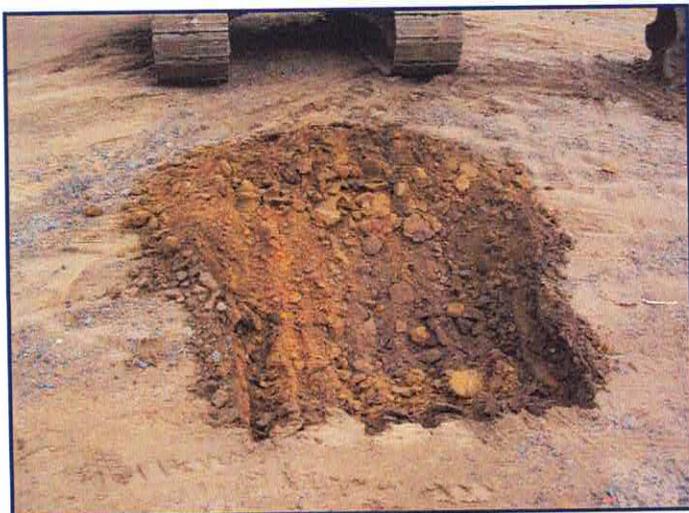


Foto 09: Material impróprio para reaterro



Foto 10: Entulho encontrado durante terraplanagem



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano



Figura 02: As built Projeto Rua D, E, A, B

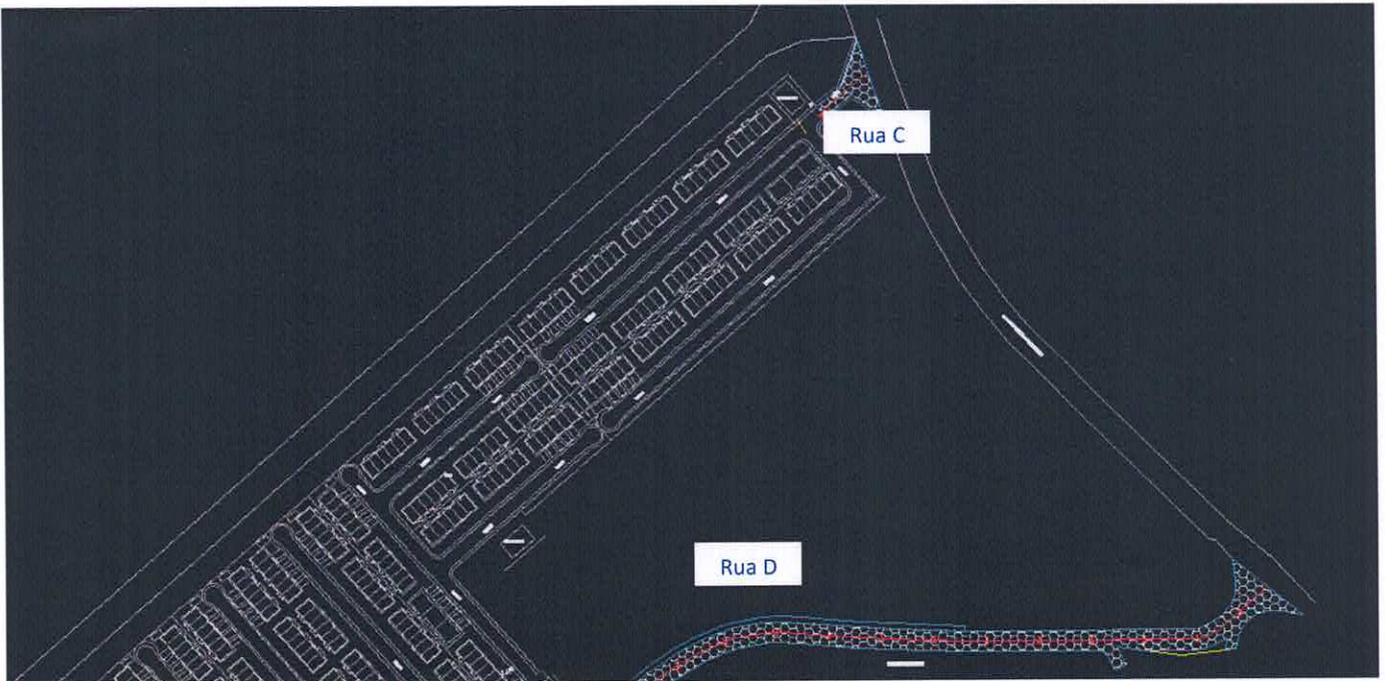


Figura 03: As built Projeto Rua C



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

- d) Foi necessário o alargamento da Rua A projetada para conformação com 2 portões de acesso laterais existentes no empreendimento.



Foto 11: Alteração de traçado Rua A

Item 4.5	Meio fio sarjeta de concreto tipo DP-1 (0,035 m ³ /m), inclusive caiação
----------	---

Não foi contemplado na planilha de aditivo todo o quantitativo de meio-fio a ser executado como contenção de calçada, visto que esse acréscimo contribuiria para ultrapassar o limite legal de 25% de acréscimo revisto na Lei 8.666/93. Foi considerado então a contenção de calçadas somente nos trechos indicados no projeto revisado.

- a) Foi necessário o acréscimo de meio fio em função das alterações de traçado nas Ruas D e A;
- b) Foi necessário o acréscimo e meio fio para execução de acabamento na interseção do pavimento a ser executado na Rua D com a Rua prof. Aparício Alvarenga e na interseção da Rua D com o acesso existente ao lado da Estação de bombeamento do SAAE.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

- c) Foi necessário acréscimo de meio fio para contenção das calçadas a serem executadas nas Ruas D, Rua A, B e C, visto que no lado interno da calçada não há edificações para alinhamento (guia) da calçada.



Foto 12: Meio fio contenção calçada Rua D



Foto 13: Meio fio contenção calçada Rua B



Foto 14: Meio fio contenção calçada Rua C



Item 4.8	<i>Grama em placa, fornecimento e plantio (sem fixação com estacas)</i>
----------	---

Em função da alteração do traçado da Rua D foi necessário o acréscimo de grama para proteção do talude a ser executado.

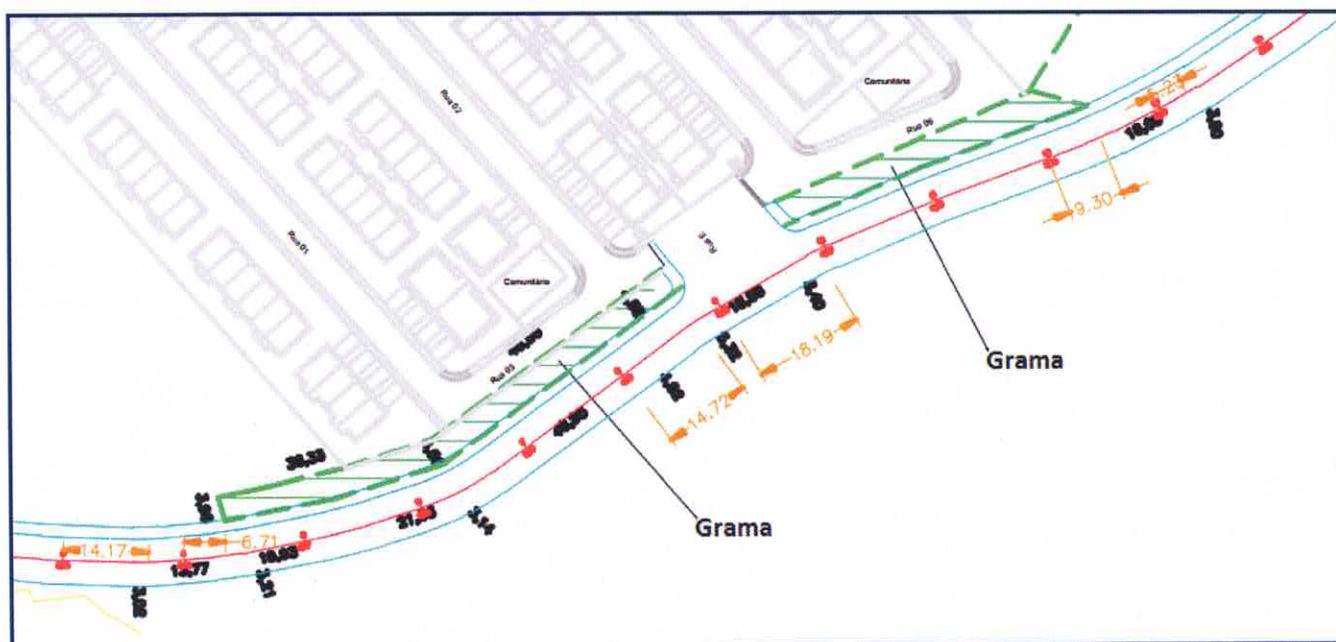


Figura 04: As built Projeto Rua D – Localização da Grama a ser executada

1.3. IMPLANTAÇÃO REDE DE ESGOTO

O item 5.3 da planilha orçamentária que tem como atividade predecessora o item 5.1 – *Escavação mecânica de valas em material de 1ª categoria* e que juntas fazem parte do conjunto de serviços do projeto de implantação de rede de esgoto, sofreram acréscimos em função das deficiências de quantitativo previsto na planilha orçamentária de licitação, conforme discriminado à seguir.

Item 5.1	<i>Escavação mecânica de valas em material de 1ª categoria, 3,00 a 4,50 m, c/ esgotamento, carga do material, transporte material p/ bota-fora - Vias Urbanas</i>
Item 5.3	<i>Tube de PVC corrugado de dupla parede para rede coletora de esgoto, DN 150 mm, junta elástica, instalado em local com nível alto de interferências - Fornecimento e assentamento</i>

A necessidade de acréscimo de de esgoto e de escavação se deu em 02 trechos, conforme relacionados a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

- a) Foi necessário o acréscimo de tubo de esgoto no trecho final do emissário, visto que o traçado da rede no projeto licitatório era menor que o necessário a ser executado in loco;
- b) Não foi previsto na planilha orçamentária de licitação o quantitativo de tubo de esgoto para realizar a ligação entre o PV de saída do empreendimento à ETE.
- c) Para executar o quantitativo de tubo de esgoto acrescido há necessariamente o aumento do volume escavação no trecho. Além disso, o volume de escavação previsto na planilha orçamentária não considerou a profundidade real do ponto de saída da rede de esgoto do empreendimento (abaixo do previsto em projeto), minorando a profundidade e largura da escavação, reduzindo assim a previsão de volume de escavação a ser executado.

Item 5.6	Poço de visita esgoto sanitário anel de concreto pré-moldado prof. = 1,70 m com tampão fofo articulado (PV-06)
----------	--

Para que o trecho de rede de esgoto seja executado entre a ligação do PV de saída do empreendimento à ETE é necessário a implantação de 02 poços de visita, a fim de possibilitar a mudança de direção do tubo de esgoto entre um ponto e outro.

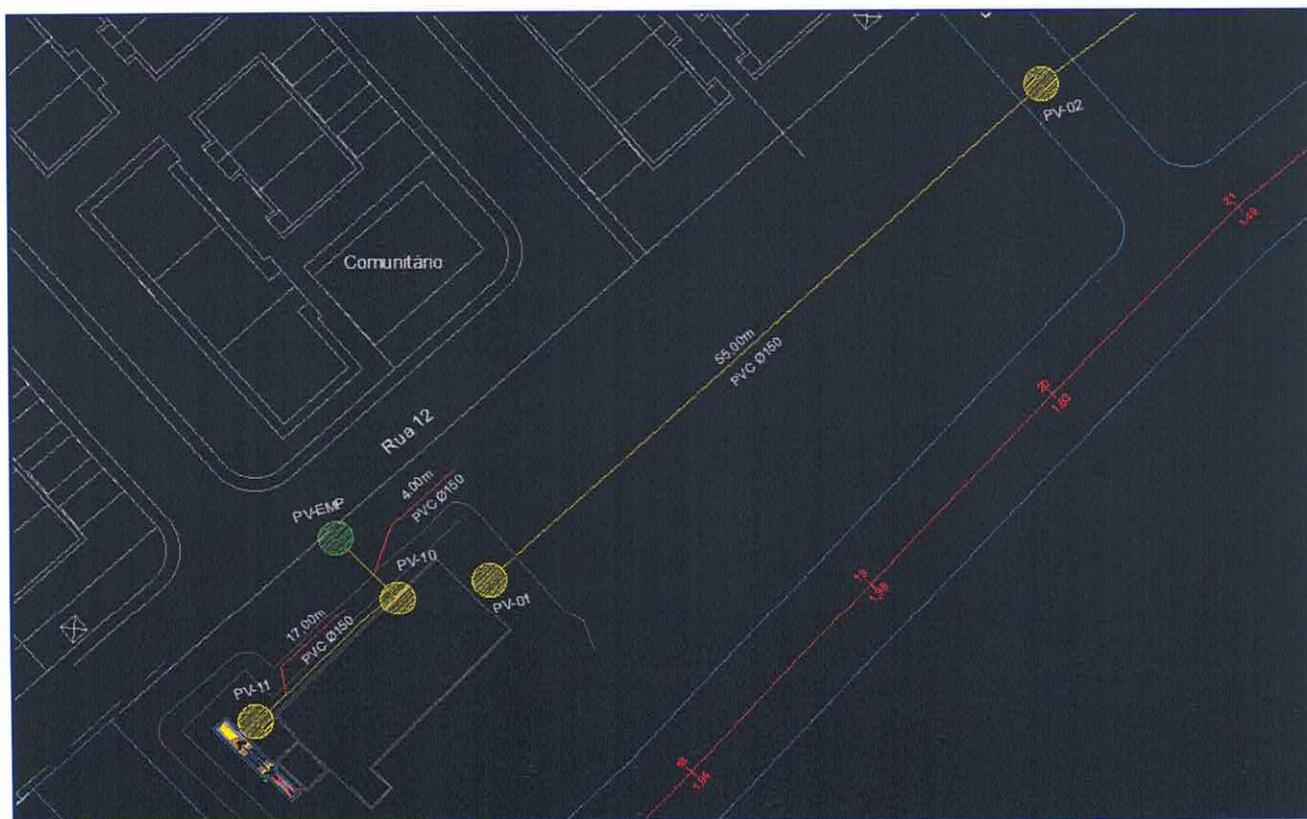


Figura 05: As Built Rede de Esgoto



2. ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS NOVOS

Alguns serviços novos tiveram suas composições de custos unitários elaborados em função das tabelas referenciais do DER (Anexo 5). Para os demais, foram utilizadas composições existentes do DER. Os preços foram atualizados para a data base do Contrato, março/2018.

Tabela 02 – Acréscimo de Serviços Novos

ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID
	ORGÃO	CÓDIGO		
7	SERVIÇOS NOVOS			
7.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
7.1.1	DER-ES	41496	Mobilização e desmobilização de container de 51 km até 150 km	unid
7.2	DRENAGEM / ÁGUAS PLUVIAIS			
7.2.1	DER-ES	41174	Berço em brita para BSTC diâm. = 0,40 m em Vias Urbanas	M
7.2.2	DER-ES	41175	Berço em brita para BSTC diâm. = 0,60 m em Vias Urbanas	M
7.2.3	DER-ES	10111	Areia suja jazida com carregamento mecânico	m³
7.2.4	DER-ES	60002	Tranporte de Areia Suja - TR-201-00 (Comercial - Caminhão basculante) - 0,647XP + 0,674XR + 2,698	T
7.3	TERRAPLENAGEM			
7.3.1	DER-ES	41401	Manta Geotêxtil não tecida com resistência longitudinal a tração 10kN/m, fornecimento e aplicação	m²
7.3.2	DER-ES	42707	Colchão drenante de areia para fundação de aterros, inclusive fornecimento e transporte da areia em Vias Urbanas	m²
7.4	IMPLANTAÇÃO REDE DE ESGOTO			
7.4.1	DER-ES	40304	Reaterro com areia, tudo incluído	m³
7.5	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO			
7.5.1	DER-ES	40309	Formas planas de madeira sem reaproveitamento (fundações), inclusive fornecimento e transporte	m²

A necessidade de acréscimo de cada serviço novo contemplado na proposta de aditivo está justificada nos itens a seguir.

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Item 7.1.1	Mobilização e desmobilização de container de 51 km até 150 km
------------	---

Não foi contemplado na planilha orçamentária licitatória a mobilização e desmobilização dos contêineres locados para o canteiro de obras.



2.2. DRENAGEM / ÁGUAS PLUVIAIS

O assentamento BTSC (Bueiro tubular simples de concreto) deve ser realizado sobre berços de apoio com pedra britada ou com concreto, não sendo admitida a instalação de bueiros diretamente sobre o fundo das valas.

Dado que a composição de serviço da planilha orçamentária licitatória não contemplava a execução do berço foi necessário o acréscimo dos itens 7.2.1 e 7.2.2 relacionados abaixo.

Item 7.2.1	Berço em brita para BSTC diâm. = 0,40 m em Vias Urbanas
Item 7.2.2	Berço em brita para BSTC diâm. = 0,60 m em Vias Urbanas



Foto 15: Execução do berço em brita



Foto 16: Execução do berço em brita



Item 7.2.2

Areia suja jazida com carregamento mecânico

O Reaterro de valas é uma atividade que consiste no preenchimento de escavações utilizando o próprio material escavado, serviço este contemplado na planilha orçamentária contratual para execução da rede de drenagem.

Entretanto, ao realizar as escavações foi constatada que características do material escavado, argila arenosa cinza, não permitem compactação, além da existência de entulhos, conforme pode ser observado nas fotos abaixo. Isto posto, torna-se a reutilização do material imprópria para o reaterro das escavações.

Como o item de planilha desse serviço remunerava a execução do reaterro foi acrescido somente a aquisição do material (areia) para do reaterro das escavações e seu transporte da jazida até a obra (item 7.2.3).

Esse fato decorreu de causas não possíveis de serem previstas pela Contratante antes do processo licitatório, nem posteriormente em visita técnica realizada pela Contratada.

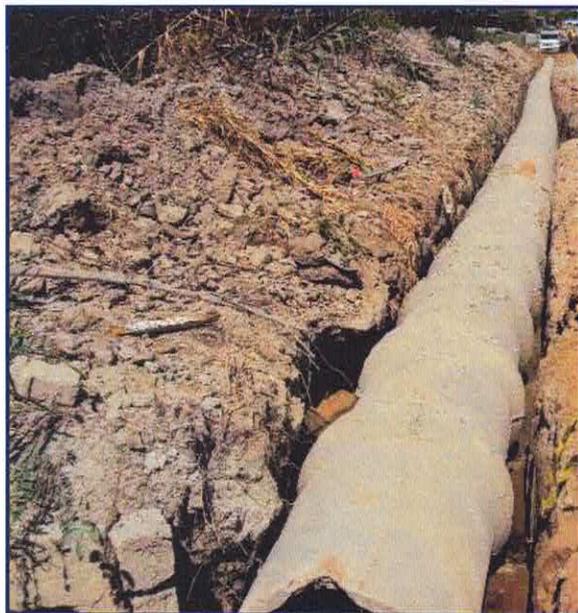


Foto 17: Material escavado impróprio para reaterro



Foto 18: material escavado impróprio para reaterro



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

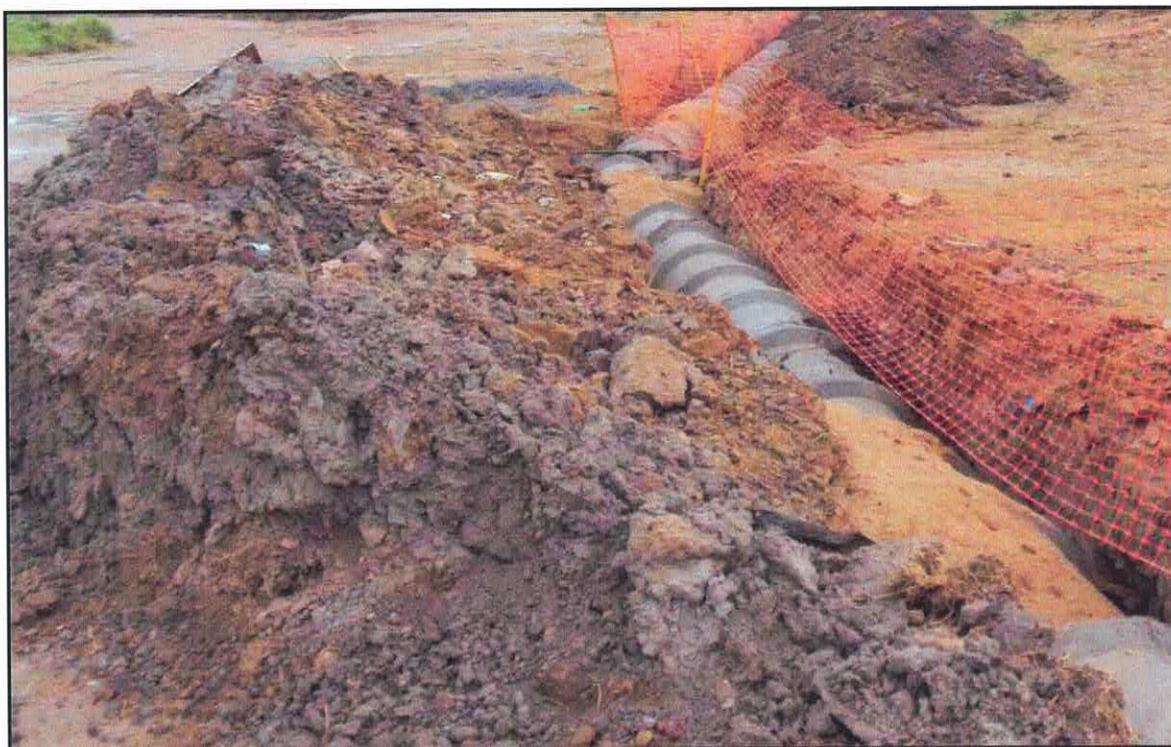


Foto 19: Material escavado impróprio para reaterro



Foto 20: Material escavado impróprio para reaterro (contaminado por entulho)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano



Foto 21: Material escavado impróprio para reaterro (contaminado por entulho)

A execução do reaterro utilizando areia foi necessário para que as escavações fossem preservadas e não se ocorresse desmoronamento das bordas de suas paredes devido à instabilidade do solo causada pela contaminação dos materiais e pela ocorrência de chuvas. A demora em realizar o reaterro traria prejuízos para o Erário pois as escavações poderiam ter que ser limpas e os tubos poderiam ser danificados e sofrer com o carreamento de materiais ou entrada de animais em seu interior.



Foto 22: Reaterro da rede de drenagem com areia



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano



Foto 23: Reaterro da rede de drenagem com areia

Item 7.2.3	Transporte de Areia Suja - TR-201-00 (Comercial - Caminhão basculante) - 0,647XP + 0,674XR + 2,698
------------	--

Este item foi acrescido devido à necessidade de transporte do material adquirido no item 7.2.2 - Areia suja jazida com carregamento mecânico, da jazida até a obra, para execução do reaterro das escavações da rede de drenagem.

2.3. TERRAPLENAGEM

Ao Executar a limpeza prevista no item 3.1 - Limpeza e desmatamento em área alagada (pântano) com ferr. Man., incl. moto serra em Vias Urbanas, da planilha orçamentária de licitação, entre as estacas EST 06 e EST 13, conforme Figura 06, notou-se que o solo apresentava características de cor e umidade que poderiam afetar a execução do aterro projetado para esse trecho.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano



Figura 06: Vista aérea da área de solo mole – Rua D projetada (Entre EST 06 e EST 13)



Foto 24: EST 06 a EST 13 – Antes da Limpeza

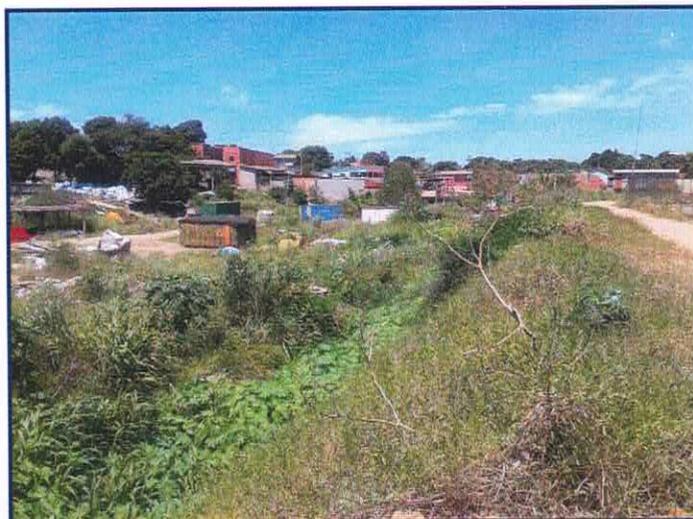


Foto 25: EST 06 a EST 13 – Antes da Limpeza

A fim de examinar melhor o local foi realizado uma sondagem visual, com auxílio de uma retroescavadeira. Foi percebido o afloramento do lençol freático a menos de 2m de profundidade e um material com muita umidade e características de solo mole e de baixa compactidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano



Foto 26: Sondagem visual – abertura com retroscavadeira



Foto 27: Sondagem visual



Foto 28: Sondagem visual – Lençol freático



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano



Foto 29: Rua D projetada (Entre EST 06 e EST 13) – Após Limpeza

Em função das constatações acima, foi solicitado pela fiscalização do contrato que a Contratada providenciasse furos de sondagem para caracterização e resistência do solo nesse trecho.

Foi apresentado pela empresa Consultomix Sondagens e Estudos do Solo Ltda, às fls. 1620/1649, 04 (quatro) perfis de sondagem SPT anexos, com a classificação do material, nível do lençol freático e resistência das camadas da amostragem. Ficou comprovado através da sondagem a baixa resistência do solo no local e o afloramento do lençol freático antes de 1m de profundidade.

Com esses dados, foi solicitado pela fiscalização do contrato que a Contratada apresentasse solução técnica que viabilizasse a execução do aterro na Rua D projetada. Posto isso, foi apresentado pela Contratada à SEDURB um parecer técnico para estabilização de aterros sobre solos moles, às fls. 1883/1901, realizado pela Hiato Consultoria, que indica a substituição do solo mole por areia confinada e protegida por manta geotêxtil fundamentada nas características do solo local, ensaios SPT, Procedimento técnico do DNIT para aterros sobre solos moles, estudos de economicidade e metodologia de execução mais vantajosa para o Erário.

No tocante ao parecer técnico da Hiato Consultoria foram originados os acréscimos de serviços novos relacionados a seguir.



Item 7.3.1	<i>Manta Geotêxtil não tecida com resistência longitudinal a tração 10kN/m, fornecimento e aplicação</i>
Item 7.3.2	<i>Colchão drenante de areia para fundação de aterros, inclusive fornecimento e transporte da areia em Vias Urbanas</i>

Após questionamento técnicos feitos pela fiscalização da SEDURB e estando essas questões resolvidas e anexadas aos autos, a fiscalização do contrato acolheu a solução técnica proposta para o trecho em questão, que se apresentou, inclusive, mais econômica para o Erário.

2.4. IMPLANTAÇÃO REDE DE ESGOTO

Item 7.4.1	<i>Reaterro com areia, tudo incluído</i>
------------	--

O Reaterro de valas é uma atividade que consiste no preenchimento de escavações utilizando o próprio material escavado, serviço este contemplado na planilha orçamentária contratual para execução da rede de drenagem.

Entretanto, ao realizar as escavações foi verificado que essas apresentavam camadas com materiais diferentes, materiais moles, materiais que não apresentam características de compactação, além da existência de entulhos de obra, conforme pode ser observado nas fotos abaixo. Isto posto, torna-se imprópria a reutilização do material para o reaterro das escavações. Esse fato decorreu de causas não possíveis de serem previstas pela Contratante antes do processo licitatório nem pela Contratada.



Foto 30: Material escavado impróprio para reaterro



Foto 31: Entulho encontrado durante escavação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano



Foto 32: Entulho encontrado durante escavação



Foto 33: Entulho encontrado durante escavação



Foto 34: Material escavado impróprio para reaterro



Foto 35: Material escavado impróprio para reaterro

A execução do reaterro utilizando areia foi necessário para que as escavações fossem preservadas e não se fechassem com o desmoronamento de suas paredes devido à instabilidade do solo causada pela contaminação dos materiais e pela ocorrência de chuvas. A demora em realizar o reaterro traria prejuízos para o Erário pois as escavações poderiam ter que ser refeitas ou limpas e os tubos poderiam ser danificados.



Foto 36: Reaterro da rede de esgoto com areia

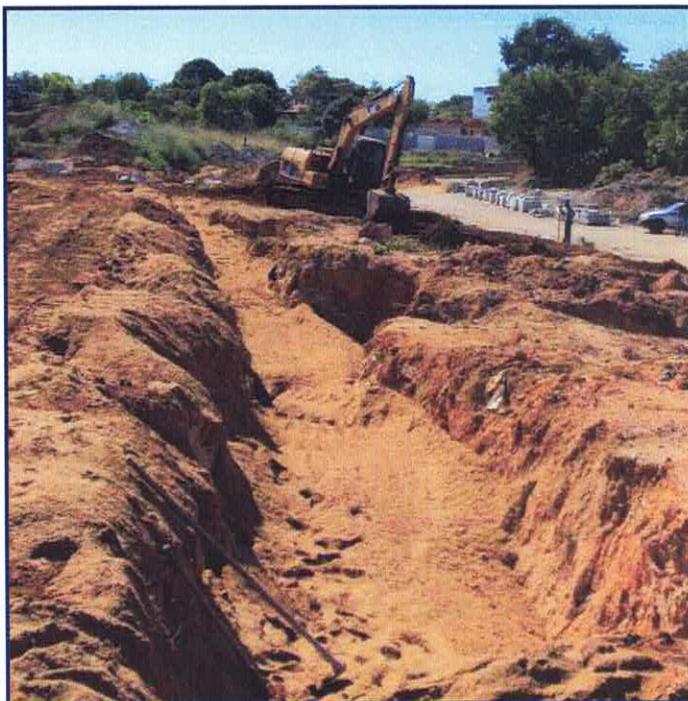


Foto 37: Reaterro da rede de esgoto com areia

2.5. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Item 7.5.1	<i>Formas planas de madeira sem reaproveitamento (fundações), inclusive fornecimento e transporte</i>
------------	---

A planilha orçamentária licitatória não previu a utilização de formas de madeira para execução da base da ETE, o que gerou o acréscimo desse item. Sem a montagem das formas seria inexecutável a execução da laje de fundação da ETE e sua posterior montagem, gerando atraso no cronograma bem como a impossibilidade de entrega do empreendimento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano



Foto 38: Formas da base da ETE

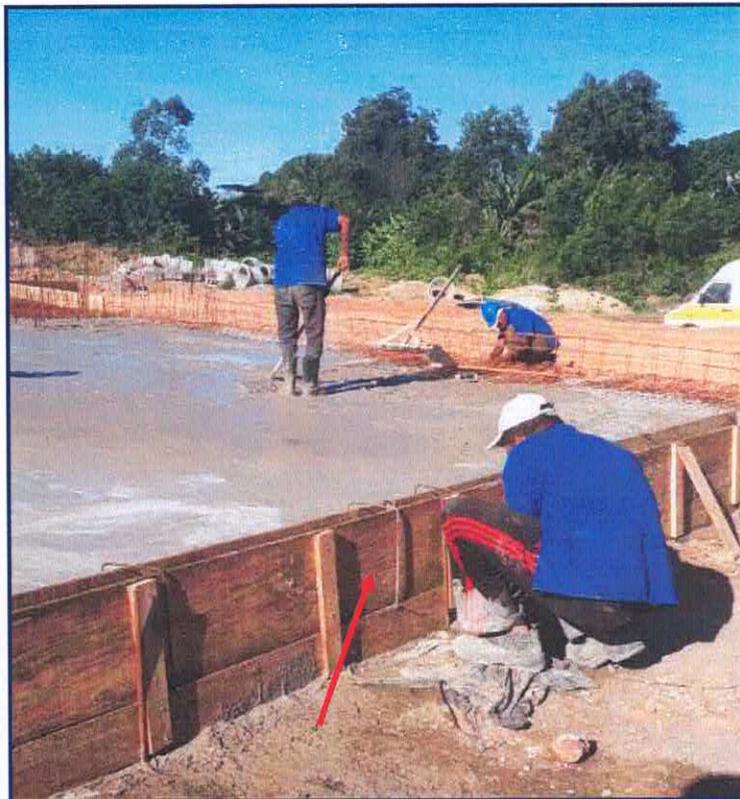


Foto 39: Formas da base da ETE

3. DECRÉSCIMO DE SERVIÇOS PLANILHADOS

A necessidade de decréscimos de cada serviço contemplado na proposta de aditivo está justificada nos itens a seguir.

Tabela 03 – Decréscimos de Serviços Planilhados

ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID
	ORGÃO	CÓDIGO		
3	TERRAPLENAGEM			
3.2	DER-ES	40106	BOTA - FORA - Escavação, carga e transporte de material de 1º categoria	m³
5	IMPLANTAÇÃO REDE DE ESGOTO			
5.2	DER-ES	43059	Reaterro de cavas c/ compactação mecânica (Compactador manual), em Vias Urbanas	m³
6	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO			
6.1	DER-ES	42.590	Limpeza e desmatamento em área alagada (pântano) com ferr. Man., incl. moto serra em Vias Urbanas	m²



Item 3.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria
----------	---

Esse item possui a mesma descrição do item 6.2 - BOTA - FORA - Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, porém os itens possuem preços divergentes na planilha orçamentária contratual.

Para corrigir essa distorção foi efetuado decréscimo de valor nesse item considerando o menor valor entre eles: R\$ 8,86

Cálculo da correção: de R\$ 9,14 para R\$ 8,86 - Diferença de R\$ 0,28 / m³

Item 5.2	Reaterro de cavas c/ compactação mecânica (Compactador manual), em Vias Urbanas
----------	---

Este item foi substituído pelo item 7.4.1 - Reaterro com areia devido a impossibilidade de reaproveitamento do material resultante da escavação para reaterro (serviço novo), conforme já justificado anteriormente.

Item 6.1	Limpeza e desmatamento em área alagada (pântano) com ferr. Man., incl. moto serra em Vias Urbanas
----------	---

Esse serviço não será executado pois não há área alagada a ser limpa nesse local.

4. DA PLANILHA CONSOLIDADA

As alterações na planilha contratual contemplam acréscimos e decréscimo de serviços planilhados e acréscimos de serviços novos, e os resumos dos resultados dessas alterações estão apresentados na Tabela 04 abaixo.

Tabela 04 – Valores Consolidados

VALORES DO CONTRATO	VALORES	%
Contrato Original	R\$ 1.573.323,02	-
Decréscimos de Serviços Planilhados	R\$ 24.905,62	1,58 %
Acréscimos de Serviços Planilhados	R\$ 109.965,84	6,99 %
Acréscimos de Serviços Novos	R\$ 283.380,90	18,01 %
Acréscimos Serviços (Novos + Planilhados) - Decréscimos	R\$ 368.441,12	25 %
Contrato + 2º Termo Aditivo	R\$ 1.941.764,14	



5. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

O cálculo de verificação da manutenção da vantajosidade financeira na manutenção do contrato, conforme previsto no art. 2º da Lei 10.577/2016, estando evidenciado na planilha consolidada de acréscimos e decréscimos, conforme Tabela 05.

O desconto inicial do Contrato em relação à Licitação é de 18% e após o Aditivo se manteve inalterado, mantendo os 18%.

Tabela 04 – Equilíbrio Econômico-Financeiro

ANÁLISE DO ADITIVO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - CONTRATO 055/2018	
% ACRÉSCIMOS PLANILHADOS:	6,99%
% SERVIÇOS NOVOS:	18,01%
% ACRÉSCIMOS PLANILHADOS + SERV. NOVOS:	25,00%
% DECRÉSCIMOS PLANILHADOS:	1,58%
VALOR LICITADO (A):	R\$ 1.918.707,35
VALOR CONTRATADO (B):	R\$ 1.573.323,02
VALOR LICITADO + ADITIVO (SEM Fator Redutor) (C):	R\$ 2.368.145,74
VALOR CONTRATADO + ADITIVO (COM Fator Redutor) (D):	R\$ 1.941.764,14
% ADITIVO = D/B-1:	23,42%
% DESCONTO DA LICITAÇÃO (FATOR REDUTOR)=(E)=(1-B/A):	18,00%
% DESCONTO APÓS ADITIVO=(F)=(1-D/C):	18,00%
% DIFERENÇA DE DESCONTOS=(G)=F-E:	0,00
REFLEXO FINANCEIRO=(H)=GxC:	0,00

III. DOS PRAZOS

Considerando os fatos supervenientes ocorridos durante a execução contratual, que não eram passíveis de serem identificados antes do início dos serviços:

- Existência de solo mole entre as estacas EST 06 e EST 13;
- Necessidade de ensaios e estudos geotécnicos para definição de solução técnica para execução de aterro sobre solo mole;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

- Elaboração de projeto para adequação do traçado da Rua D em função da solução técnica adotada para execução do aterro que compõe o greide da rua (Estaca EST 06 a EST 13), deslocamento do eixo da caixa de rua (Estaca EST 0 a EST 04), prolongamento da terraplanagem no trecho anterior à estaca EST 0 (Entre as EST 0 a EST -10,89), e rebaixamento do greide entre as estacas;
- Existência de materiais de escavação a serem reutilizados em reaterro contaminados por entulho de obra;

Considerando que as obras de engenharia estão condicionadas a execução de etapas que se sobrepõem e/ou se restringe em ordem e prioridade de execução;

Considerando que a busca da qualidade, eficiência e economicidade, os serviços e obras de engenharia devem necessariamente ser executados dentro de uma cronologia executiva, respeitando parâmetros técnicos, com observação ao cronograma físico, e a fim de evitar o retrabalho com refazimento de serviços;

Considerando que algumas atividades predecessoras, que não constavam da planilha contratual, foram executadas para não promover prejuízos ao Erário caso sofressem danos em virtude do surgimento de fatos supervenientes expostos anteriormente.

Além dos pontos informados acima, a atual fiscalização e equipe de gestão deste contrato esclarecem que devem ser considerados os fatos abaixo:

- ✓ Tempo decorrido do contrato para contratação de ensaios e estudos geotécnicos e projetos para garantir a execução de trecho crítico com critérios técnicos definidos, com economicidade para o Erário;
- ✓ Que a empresa IMG ALIANÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP ainda não executou os serviços de troca de solo e aterro e serviços subsequentes de base de brita graduada, pavimentação em blocos de concreto, meio fio, calçada, ladrilho hidráulico e grama em placa (Itens 7.3.1, 7.3.2, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8 da planilha orçamentária contratual) no trecho entre as estacas EST 06 e EST 13, visto que esses serviços representam um valor significativo em relação à proposta de aditivo de valor;
- ✓ Que o prazo atual do contrato é insuficiente para que a Contratada execute a troca de solo e os serviços subsequentes supracitados, sendo necessário o acréscimo de 60 dias a mais no prazo contratual e 90 dias a mais no prazo de vigência do contrato.

Necessário registrar que sem a execução desse trecho fica inviabilizada a entrega do empreendimento para seus beneficiários, visto que parte da rua principal (Rua D) de acesso ao empreendimento não estará disponível.



IV. CONCLUSÃO

Fica evidenciado nessa justificativa técnica a representatividade da superveniência dos motivos justificadores da alteração contratual.

Ante o exposto, entendemos como justificado o pleito de reprogramação do contrato feito pela Contratada às fls. 1882.

Os acréscimos de novos serviços e serviços planilhados objetivam a adequação dos serviços não previstos na planilha orçamentária licitada às necessidades da obra.

Consideramos urgente e necessária a execução dos serviços novos a fim de possibilitar a entrega do empreendimento para as famílias beneficiárias.

Assim, solicitamos a análise desta proposta para celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 055/2018, pois, entendemos que para a conclusão da obra, além da aprovação do acréscimo de valor, é necessária dilatação dos prazos para execução dos serviços extras planilhados, conforme abaixo:

- **Valor de Acréscimo e Decréscimo:**

- Valor do Contrato: **R\$ 1.573.323,02**
- Valor do Acréscimo: **R\$ R\$393.346,74**
- Valor do Decréscimo: **R\$ 24.905,62**
- **Valor total do 2º Termo Aditivo Proposto: R\$ R\$ 1.941.764,14**

- **Dilatação de Prazos:**

- Prazo de Execução dos serviços: **acréscimo de 60 (sessenta) dias;**
- Prazo de Vigência do contrato: **acréscimo de 90 (noventa) dias.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

V. ANEXOS

1. Planilha Consolidada com acréscimos e decréscimos de serviços – Proposta 2º Aditivo;
2. Planilha Consolidada com acréscimos e decréscimos de serviços – Preços de Licitação;
3. Planilhas de acréscimos, decréscimos e acréscimos de serviços novos;
4. Memória de cálculo;
5. Composições de custo unitário de serviços;
6. Tabela de cálculo de transporte
7. Tabela com índice de reajustamentos DNIT;
8. Projetos Revisados;
9. Projetos Revisados ETE;
10. Cronograma Físico-financeiro.

Esse é o nosso posicionamento.

Vitória, 11 de Julho de 2019.